



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. : _____/2025

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Secretaria de Educação

DATA : 04 de Setembro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei, em anexo, que tem como objetivo.

Trata-se de assunto de tamanha importância para toda a população, solicito que seja a tramitação em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Paulo Barreiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Implementação e Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS no Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Minas Novas, a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a finalidade de promover, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal dos ODS:

- I - propor estratégias, programas e ações voltadas ao cumprimento das metas da Agenda 2030 no território municipal;
- II - articular políticas públicas intersetoriais, promovendo a integração entre governo, sociedade civil e iniciativa privada;
- III - acompanhar e avaliar indicadores locais relacionados aos ODS;
- IV - elaborar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios do Município no cumprimento da Agenda 2030;
- V - apoiar a realização de campanhas de mobilização, sensibilização e educação para os ODS;
- VI - propor mecanismos de monitoramento e transparência das ações desenvolvidas.



Art. 3º - A Comissão Municipal dos ODS será composta por representantes titulares e suplentes, com participação de 50% de membros do governo e 50% de representantes da sociedade civil, indicados pelos seguintes segmentos:

I – Poder Executivo Municipal, com representantes das Secretarias:

- a) Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Agricultura/Meio Ambiente;
- e) Planejamento ou equivalente.

II – Poder Legislativo Municipal, com 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal;

III – Sociedade Civil Organizada, com até 3 (três) representantes de entidades locais;

IV – Setor Privado/Instituições de Ensino ou Pesquisa, com até 2 (dois) representantes.

Art. 4º - A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como secretaria-executiva, garantindo apoio técnico e administrativo.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo o exercício das funções considerado serviço público relevante.

Art. 6º - A Comissão deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua instalação, disciplinando seu funcionamento, periodicidade das reuniões e formas de deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 04 de setembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

CARTA-COMPROMISSO

Meu Município pelos ODS

2025-2030

EU, ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito(a) de MINAS NOVAS - MG

(Cidade/UF), formalizo o compromisso e comprometo-me a envidar todos os esforços administrativos e de gestão para realizar a iniciativa Meu Município pelos ODS 2025-2030.

Trata-se de um compromisso entre a prefeitura e o Governo Federal, por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República, especificamente por sua Secretaria Executiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que busca fortalecer a implementação da Agenda 2030 no Brasil.

Os compromissos estão em consonância com os propósitos da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), de internalizar a Agenda 2030 no país, estimular a sua implementação em todas as esferas de governo e junto à sociedade civil, além de acompanhar, difundir e dar transparência às ações realizadas para o alcance das suas metas e ao progresso no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

DO COMPROMISSO DA PREFEITURA

1. Criar a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Sugere-se que a instância seja de natureza consultiva e paritária, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com equidade de gênero, que tenha entre suas atribuições a interlocução, o estabelecimento de diretrizes e a disseminação de informações sobre as políticas públicas, o acompanhamento e o monitoramento dos objetivos, ações e metas do programa, alinhados aos ODS.

2. Elaborar Diagnóstico Situacional do Desenvolvimento Sustentável no Município

Produzir Diagnóstico do Município em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O estudo servirá de referência para a elaboração de um plano de ação e metas para implementação da iniciativa "Meu Município pelos ODS".

3. Elaborar um plano de ação e metas para a implementação da iniciativa Meu Município pelos ODS

O plano de ação e metas para implementação da iniciativa "Meu Município pelos ODS" deverá abranger os quatro anos da gestão, de maneira integrada e complementar ao Plano Plurianual (PPA), contemplando os 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Sugere-se que o plano seja elaborado com participação social. O documento deverá apresentar os principais compromissos da administração municipal com metas numéricas e quantificáveis, a serem monitoradas ao longo da gestão.

Sugere-se que o plano de ação e metas para implementação da iniciativa "Meu Município pelos ODS", esteja referenciado pela metodologia do Programa Cidades Sustentáveis, do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS).

4. Elaborar o Relatório local Voluntário (RLV)

Elaborar o RLV com a finalidade de dar transparência aos processos de implementação da Agenda 2030 em nível local. O RLV é um mecanismo de transparência e prestação de contas para apresentar a sociedade e às Nações Unidas, com a finalidade de mapear e analisar a evolução da implementação da Agenda em nível local, além de fortalecer o compromisso e engajamento com a implementação e disseminação da Agenda e dar visibilidade para as políticas públicas e programas alinhados aos ODS.

O RLV é uma oportunidade para o Município desenvolver suas ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas aos ODS, bem como de internacionalizar sua representação, fomentando a diplomacia municipal e expandindo a capacidade de captação de recursos para o desenvolvimento sustentável.

DOS BENEFÍCIOS DA INICIATIVA MEU MUNICÍPIO PELOS ODS

1. Educação/Formação

Uma das principais oportunidades da nova gestão municipal é ter acesso à formação de seus quadros técnicos e de gestão, para operacionalizar os ODS no

dia a dia da administração pública. Com a adesão a esta iniciativa, o município receberá suporte para a realização de formações virtuais e presenciais, a partir do trabalho realizado por instituições de excelência.

2. Planejamento

Planejar as ações de governo e as ações orçamentárias alinhadas às metas dos ODS. Para tanto, prefeitos (as) contarão com suporte dos órgãos de assessoramento técnico da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), com diretrizes para institucionalizar processos de alinhamento de seus planos e orçamentos para o desenvolvimento sustentável.

3. Financiamento

São diversas as oportunidades de investimentos na agenda de desenvolvimento sustentável. A origem dos recursos pode ser nacional ou internacional e sua natureza onerosa ou não.

Segundo dados da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), dois terços dos créditos operacionalizados pelas principais instituições financeiras e de fomento brasileiras entre 2020 e 2023 estavam alinhados aos ODS.

Sabemos também que esta é uma exigência cada vez maior da sociedade e dos investidores. Neste sentido, essa iniciativa contribui para a expansão da base de captação dos municípios e seu acesso a linhas de financiamento e investimentos que colaboram para o avanço desenvolvimento sustentável no Brasil.

4. Reconhecimento

A adesão a esta iniciativa qualifica o município a ser reconhecido nacional e internacionalmente em eventos, premiações e publicações governamentais e não governamentais por suas boas práticas relacionadas a implementação dos ODS nos seus territórios.

DO SUPORTE METODOLÓGICO

O suporte metodológico e tecnológico para o desenvolvimento dessa Iniciativa será oferecido pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS) e regido pelo Acordo de Cooperação Técnica, celebrado pela Secretaria-Geral da Presidência da República com o Instituto. Nesse sentido, a adesão à iniciativa "Meu Município Pelos ODS" torna o município participante do Programa Cidades Sustentáveis, e de maneira recíproca, os municípios que aderirem ao Programa Cidades Sustentáveis, tornam-se signatários da iniciativa "Meu Município Pelos ODS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 71 /2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal criar a Comissão Municipal para Implementação e Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, que foi um compromisso assumido pelo município junto ao Governo Federal por meio da Secretaria Geral da Presidência da República - pela Secretaria Executiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com intuito de fortalecer a implementação da Agenda 2030 no Brasil.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa e necessária a homenagem, razão pela qual, solicito aos Nobres Vereadores a sua aprovação.

Minas Novas (MG), 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal